

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 33/21, que dispõe sobre o orçamento do município de Santo André para o exercício 2022. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 33/2021

A dotação abaixo especificada, constante no Projeto de Lei nº 33/2021, será **suplementada** no valor abaixo, expresso em reais, de acordo com o Orçamento programa do município de Santo André para o exercício de 2022:

DOTAÇÃO	39.007.08.241.34.2086 - Desenvolvimento de Projetos da Rede Direta e ONGs	NATUREZA DA DESPESA 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	VALOR (R\$) (+)R\$329.000,00
----------------	--	---	--

Os recursos para coberturas da despesa decorrente desta EMENDA serão cobertos pela anulação parcial da dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	48.020.26.451.57.1042 - Ampliação e Remodelação do sistema viário dos projetos especiais de mobilidade	NATUREZA DA DESPESA 449051 - Obras e Instalações	VALOR (R\$) (-)R\$329.000,00
----------------	---	--	--

Justificativa: Verba destinada para a implantação e cumprimento do que consta na Cartilha de Pacto do Envelhecimento - https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/CARTILHA_PACTO_ENVELHECIMENTO.pdf

As diretrizes legais a serem observadas na implementação do Pacto são as seguintes: - Década do Envelhecimento Saudável ONU – 2021/2031, com observância em suas áreas de ação: combate ao preconceito etário, ambientes amigáveis aos idosos, alinhamento de sistemas de saúde e cuidado em longo prazo; - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; - Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso; e - Decreto nº 10.133, de 26 de novembro de 2019.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

